



RESOLUÇÃO SEI N° 4579826/2019 - SAS.UAC

Joinville, 11 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 034 de 10 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício nº 112/2019/SAS – GUAF- ACV, referente ao Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS – Casa Lar 2.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social- ADIPROS referente a formalização de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Unidade Casa Lar 2, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 4579897

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579826** e o código CRC **6DDDEC2A**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.133994-4

4579826v4

**ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 565 - Bucarein - Joinville/SC - CEP 89202-450

Fone: 47 3451-3720 • www.diocesejoinville.com.br

Plano de Trabalho**1 – Dados Cadastrais**

Órgão Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Admin.: Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC				Cargo/ Função Prefeito
Órgão / Entidade Proponente Associação Diocesana de Promoção Social				CNPJ 84.706.381/0009-76
E-mail: gestora@adipros.com.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP	DDD Telefone (47) 3451-3720	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Do Brasil		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Francisco Carlos Bach				CPF 341.147.269-34
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 964.994-8 SSP/PR				Função Presidente
Endereço Rua Capinzal ,115 – Centro – Saguauçu				CEP 89.221-147

2 – Descrição

Título: Associação Diocesana de Promoção Social	Período de Execução	
	Início: APE*	Término: Após 12 meses
Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, modalidade Casa Lar. O Município de Joinville através de auxílio financeiro custeará parcialmente as despesas de custeios da instituição, visando garantir sua manutenção, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Termo.		



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 565 - Bucarein - Joinville/SC - CEP 89202-450

Fone: 47 3451-3720 • www.diocesejoinville.com.br

Justificativa: A ADIPROS, ciente das necessidades das crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social, através do serviço de acolhimento, promoverá e acompanhará o desenvolvimento das crianças admitidas neste período, conscientizando-as e preparando-as gradativamente para a reinserção na família de origem ou em família substituta, além de garantir a escolaridade das crianças, acompanhando sua vida escolar e relação com a escola, bem como promover as condições básicas de vida, como alimentação, vestuário, assistência médica, farmacêutica, entre outros.

***APE: Após Publicação do Extrato**

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Custeio – Mês	Valor Custeio Anual
01	Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes — Casa Lar, em atividade no Município	R\$ 21.740,00	R\$ 260.880,00
	TOTAL	—	R\$ 260.880,00

*Será aplicado correção de reajuste conforme índice de INPC acumulado dos últimos 12 meses até 31/08/2019.

4 – Contrapartida Social

Nº	Descrição
01	Ofertar 10 vagas para usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Casa Lar.

5 – Despesas de Execução

Etapa	Especificação	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas				
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e limpeza e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)	21.740,00	21.740,00	APE	Após 12 meses
	TOTAL	21.740,00	260.880,00		

*Será aplicado correção de reajuste conforme índice de INPC acumulado nos últimos 12 meses até 31/08/2019.

Simone



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 565 - Bucarein - Joinville/SC - CEP 89202-450

Fone: 47 3451-3720 • www.diocesejoinville.com.br

6 – Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00	R\$ 21.740,00

*Será aplicado correção de reajuste conforme índice de INPC acumulado nos últimos 12 meses até 31/08/2019.

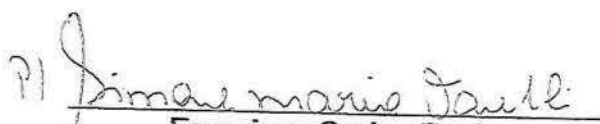
7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, 02 de setembro de 2019.

Proponente:


Francisco Carlos Bach
Presidente da ADIPROS